



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.315, DE 12 DE JULHO DE 2017.


Reconhece de utilidade pública municipal a Associação das Escolas de Samba de Paracatu

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação das Escolas de Samba de Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.785.940/0001-82, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

